



Autorização para a exploração de
serviço público de transporte regular de passageiros

Autorização n.º 0306/IM/AMP

A empresa **Caima - Transportes, S.A.**, com sede em Av. Dr. Renato Araújo, n.º 433 H, concelho de São João da Madeira, titular do NIPC **500292531** e do alvará/licença comunitária de acesso à atividade n.º **200017**, fica autorizada a explorar, em regime provisório, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o serviço público de transporte de passageiros regular da linha n.º **303A - Arouca - Vila Viçosa** com origem em **Arouca** e destino em **Vila Viçosa**, nas condições dos Anexos 1 a 5, que fazem parte integrante desta Autorização.

Esta Autorização é válida de **01/01/2017** até **03/12/2019**, sem prejuízo da sua alteração ou cancelamento.

Emitida no Porto aos 29 de dezembro de 2016

O Secretário Executivo da Comissão Executiva Metropolitana



Avelino Oliveira

(na qualidade de substituto legal do Primeiro-Secretário – cfr. despacho de 9.12.2013 disponível em www.amp.pt)



Autorização para a exploração de serviço público de transporte regular de passageiros

Autorização n.º 0306/IM/AMP

anexo 1

condições

1. Obrigações do operador

- a) Assegurar o serviço público de transporte rodoviário de passageiros previsto na presente Autorização, satisfazendo condições de pontualidade, regularidade, segurança, qualidade e conforto, em particular no que respeita aos veículos utilizados;
- b) Assegurar o cumprimento das alterações impostas pela Área Metropolitana do Porto nos seguintes casos:
 - i. Necessidades anormais de tráfego
 - ii. Insuficiência da oferta existente para ocorrer às necessidades de mobilidade dos cidadãos
 - iii. Realização de uma eficiente política de coordenação dos transportes públicos

Estas alterações podem configurar a realização de serviços de transporte, através do estabelecimento, manutenção ou prolongamento de determinadas linhas.

- c) Prestar informação ao público sobre a respetiva oferta de serviços de transporte, detalhada e permanentemente atualizada no respeitante a percursos, paragens, horários e tarifário, através dos suportes adequados, nomeadamente no respetivo site;
- d) Prestar à Área Metropolitana do Porto informação por esta requerida sobre as condições de oferta e procura, bem como sobre as condições relativas ao material circulante em utilização no serviço autorizado.
- e) Transmitir à Área Metropolitana do Porto até 31 de março de cada ano, relativamente ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior, com início em 2017, a seguinte informação de cada linha:
 - i. Dados geográficos e alfanuméricos de caracterização da linha e paragens
 - ii. Horários
 - iii. Tarifários
 - iv. Nº de veic*km oferecidos
 - v. Nº de lugares*km oferecidos
 - vi. Nº de passageiros transportados

Deve, ainda, ser prestada a seguinte informação relativa à empresa que opera a linha objeto desta Autorização:

- i. Nº de autocarros em serviço, respetiva capacidade e tipo de combustível, classificados em minis, standard, 2 pisos, articulados e de piso rebaixado
- ii. Receitas tarifárias e outras receitas
- iii. Custos diretos, distribuídos por pessoal tripulante, viatura (aquisição, manutenção, seguros, licenças, etc.) e combustível e custos indiretos de operação (estrutura)

2. Direitos do operador

- a) Explorar, em regime provisório o serviço público de transporte de passageiros da linha autorizada;
- b) Os fixados na legislação aplicável, designadamente no Decreto-Lei nº 9/2015, de 15 de janeiro;
- c) Ser informado pela entidade competente de eventuais alterações das condições de circulação rodoviária, nomeadamente associadas a obras na via pública ou outros constrangimentos viários, que impliquem a necessidade de introduzir ajustamentos dos percursos e paragens afetados;
- d) Promover publicidade tanto nos veículos como nas suas instalações, à exceção dos abrigos das paragens, de acordo com a legislação em vigor.

3. Alterações

A presente Autorização provisória pode ser objeto de alterações relativas a itinerários, paragens, horários e tarifas, por iniciativa do operador, devidamente fundamentada, ou por iniciativa da Área Metropolitana do Porto, sempre que tal se justifique face à evolução da procura. Tais alterações têm que ser autorizadas e registadas no SIGGESC para terem efeitos práticos.

4. Cancelamento

Esta Autorização pode ser cancelada se:

- a) O operador de transportes deixar de explorar efetivamente o serviço em causa;
- b) Não for assegurado o cumprimento dos requisitos mencionados na presente Autorização;
- c) Ocorrer violação grave ou reiterada de normas legais, regulamentares, e/ou administrativas em vigor;
- d) Tiver sido obtida com recurso a falsas informações ou a qualquer outro meio irregular;
- e) O operador de transportes deixar de reunir os requisitos e/ou as condições de concessão da Autorização.



Autorização n.º 0306/IM/AMP

anexo 2
percurso

operador	Caima - Transportes, S.A.		
linha	303A - Arouca - Vila Viçosa		
origem	Arouca	destino	Vila Viçosa





Autorização n.º 0306/IM/AMP

anexo 3
paragens

operador:	linha:	sentido:		
Caima - Transportes, S.A.	303A - Arouca - Vila Viçosa	Ida		
ordem	designação	localização	distância (m)	distância acum. (m)
1	Arouca CCT	AVENIDA VASCO DA GAMA		
2	Arouca Centro	RUA ALFERES DIOGO MALAFAIA	827	827
3	Gamarao	N326-1	5905	6732
4	Mealha	M1220	4509	11241
5	Canelas (x)	M505	2962	14203
6	Estreitinha	M505	625	14828
7	Canelas 3	M505	573	15401
8	Canelas 2	M505	420	15821
9	Canelas 1	M505	280	16101
10	Canelas (Junta Freg)	M505	238	16339
11	Canelas Igreja	M505	654	16993
12	Canelas	M505	320	17313
13	Espiunca	M505	3966	21279
14	Vila Vicosa	N225	4191	25470



Autorização n.º 0306/IM/AMP

anexo 3
paragens

operador:		linha:	sentido:	
Caima - Transportes, S.A.		303A - Arouca - Vila Viçosa	Volta	
ordem	designação	localização	distância (m)	distância acum. (m)
1	Vila Viçosa	N225		
2	Espiunca	M505	4191	4191
3	Canelas	M505	3966	8157
4	Canelas Igreja	M505	320	8477
5	Canelas (Junta Freg)	M505	654	9131
6	Canelas 1	M505	238	9369
7	Canelas 2	M505	280	9649
8	Canelas 3	M505	420	10069
9	Estreitinha	M505	573	10642
10	Canelas (x)	M505	625	11267
11	Mealha	M1220	2968	14235
12	Gamarao	N326-1	4509	18744
13	Arouca Centro	RUA ALFERES DIOGO MALAFAIA	5904	24648
14	Arouca CCT	AVENIDA VASCO DA GAMA	713	25361



OPERADOR: Calima Transportes SA	PERÍODO:	HORÁRIO
LINHA: 5235 - Arouca - Vila Vicosa		

Ida

	FE	FE
AROUCA (CCT)	13:35	18:35
Arouca Centro	13:36	18:36
GAMARAO	13:45	18:45
MEALHA	13:49	18:49
CAMELAS (X)	13:50	18:50
ESPIUNCA	14:25	19:25
Canvalha de Cha	14:30	19:30
VILA VICOSA	14:35	19:35

Volta

	FE	FE
VILA VICOSA	07:10	14:15
Canvalha de Cha	07:15	14:20
ESPIUNCA	07:20	14:25
CAMELAS (X)	07:55	15:00
MEALHA	08:00	15:05
GAMARAO	08:05	15:10
Arouca Centro	08:08	15:13
AROUCA (CCT)	08:10	15:15

Épocas

- C - De Setembro a Junho
- DF - Domingos e Feriados
- N(Seg-Sex) - Dias úteis
- PE - Período Escolar
- S - Sábados
- D - Apenas em Julho e Agosto
- J - Apenas em Julho
- FE - Período Não Escolar
- SDU - 3ª de Carnaval, 2ª de Páscoa, 24 e 31 de Dezembro

DADES DO OPERADOR / LINHA

OPERADOR: Calma Transportes, SA
 LINHA: 303 - Arcoia - Vila Vicosa

TARIFARIO DOS BILHETES SIMPLES (S)
 (preencher nas células a sombreado as paragens*)

ARCOIA (CCT):		Arcoia Centro z		GAMARAÓ z		MEALHÁ z		CANELAS (M) z		ESPIUNÇA z		Carvalha de Cta z		VILA VICOSA z	
1,00	1,00	1,80	2,00	1,00	1,00	1,35	1,35	2,10	2,10	2,10	2,10	1,00	1,00	1,35	1,35
2,00	2,00	2,10	2,20	2,20	2,20	2,30	2,30	2,10	2,10	2,10	2,10	1,00	1,00	1,35	1,35
2,10	2,10	2,20	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,10	2,10	2,10	2,10	1,00	1,00	1,35	1,35
2,20	2,20	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,10	2,10	2,10	2,10	1,00	1,00	1,35	1,35
2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,10	2,10	2,10	2,10	1,00	1,00	1,35	1,35

Tipo de cobrança

Carreira automatizada

TARIFARIO DAS ASSINATURAS (A)
 (preencher nas células a sombreado as paragens*)

ARCOIA (CCT):		Arcoia Centro z		GAMARAÓ z		MEALHÁ z		CANELAS (M) z		ESPIUNÇA z		Carvalha de Cta z		VILA VICOSA z	
26,70	26,70	38,10	38,10	26,70	26,70	26,70	26,70	48,10	48,10	48,10	48,10	26,70	26,70	26,70	26,70
38,10	38,10	38,10	38,10	26,70	26,70	26,70	26,70	48,10	48,10	48,10	48,10	26,70	26,70	26,70	26,70
48,10	48,10	48,10	48,10	26,70	26,70	26,70	26,70	48,10	48,10	48,10	48,10	26,70	26,70	26,70	26,70
59,15	59,15	59,15	59,15	48,10	48,10	48,10	48,10	59,40	59,40	59,40	59,40	26,70	26,70	26,70	26,70
69,15	69,15	69,15	69,15	48,10	48,10	48,10	48,10	59,40	59,40	59,40	59,40	26,70	26,70	26,70	26,70